



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECRETO Nº 3.686, DE 29 DE AGOSTO DE 2022.

**“Outorga ao beneficiado o direito de proceder com a transferência do bem imóvel ao terceiro interessado junto ao Cartório de Registro de Imóveis – Lei nº 912/2012 e Lei nº 1.266/2021, e dá outras providências”.**

O **Prefeito Municipal** de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

Em conformidade com as Leis nº 912/2012 e Lei nº 1.266/2021, após a juntada dos documentos necessários à tomada de decisão, nos termos da Lei Federal nº 13.655/2018.

## **DECRETA:**

**Art. 1º.** A outorga do direito à transferência do bem imóvel, objeto do *Decreto nº 1.835, de 13 de abril de 2010*, junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente.

**Art. 2º.** Transfere à empresa **STH - SISTEMAS HIDRAULICOS EIRELI** inscrita no CNPJ: 14.238.740/0001-75 de propriedade do Sr. **Alair Borges** inscrito no CPF: 972.010.731-68, os benefícios concedidos à empresa **MARCELO CARES PINHEIRO – ME** CNPJ n. 06.114.803/0001-53, através do *Decreto nº 1.835, de 13 de abril de 2010*.

**Art. 3º.** O Terceiro interessado beneficiado por este decreto, somente poderá proceder com a realização da transferência do bem imóvel após a comprovação da quitação de todos os débitos/tributos com a fazenda pública municipal em nome da beneficiada anterior; sob pena de não processamento perante o Cartório de Registro de Imóveis, sub-rogando-se o terceiro interessado/adquirente às exigências das Leis nº 912/2012 e 1.266/2021.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chapadão do Sul – MS, 29 de agosto de 2022.

**JOÃO CARLOS KRUG**  
Prefeito Municipal  
-Assinado Digitalmente-